



*ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO*

---

***Mensagem 90/2024***

EXMO. Senhor,  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.898 / 2024**, com a seguinte **súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2024

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1898/2024**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências ”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 107.137,10 (Cento e sete mil cento e trinta e sete reais e dez centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pes. Jurídica R\$. 57.137,10

Total R\$. 107.137,10

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor R107.137,10 (Cento e sete mil cento e trinta e sete reais





*ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO*

e dez centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Tecnologia da Informação R\$. 29.100,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Perm. R\$. 78.037,10

Total R\$. 107.137,10

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

